



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) Home Page: <http://www.abmes.org.br>

## **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

### **PORTARIA Nº 161, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições constantes dos incisos V e VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010; no Decreto nº 6.092/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.114/2010 e pelo Decreto nº 7.590/2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes docentes para composição da Comissão para Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distância e para Escolas de Governo, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior - SINAES, tendo em vista a necessidade de permanente reflexão e atualização dos procedimentos utilizados nas avaliações in loco de Instituições de Educação Superior e de cursos de graduação, sob a gestão do INEP:

Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl, UNIBAN; Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

André Sathler Guimarães, Coordenação de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados.

Claudia Maffini Griboski, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ Diretora de Avaliação da Educação Superior;

Cleunice Matos Rehem, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;

Flavia Amaral Rezende, Faculdades Atibaia (FAAT); Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP.

Luiz Fernandes Dourado, Conselho Nacional de Educação - CNE;

Luiz Roberto Liza Curi, Conselho Nacional de Educação - CNE;

Luiz Paulo Mendonça Brandão, Instituto Militar de Engenharia - IME;

Marion Creutzberg, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS;

Mario César Barreto Moraes, Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC;

Marlis Morosini Polidori, Centro Universitário Metodista - IPA;

Míriam Stassun dos Santos, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET - MG;

Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF.

Jean Paraíso Alves, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;



# ABMES

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**  
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping  
70.307-901 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933  
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Robert Evan Verhine, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;

Sérgio Fiuza de Mello Mendes, Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA;

Sergio Donizetti Zorzo, Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR;

Soraia Napoleão Freitas, Universidade Federal de Santa Maria, UFSM;

Suzana Schwerz Funghetto, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ Coordenadora Geral de Avaliação de Instituições de Educação Superior e de Cursos de Graduação;

Susane Martins Lopes Garrido, Universidade Estácio de Sá, UNESA.

Art. 2º A referida Comissão está vinculada à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 3º São atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão para Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distância e para Escolas de Governo:

I - Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

II - Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;

III - Participar das reuniões propostas, conforme cronograma de atividades estabelecido pela DAES/INEP;

IV - Acompanhar e atualizar os procedimentos que asseguram a qualidade do processo avaliativo;

V - Propor o aprimoramento dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distância, por meio de discussões conjuntas envolvendo a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES, o Conselho Nacional de Educação-CNE, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP;

VI - Elaborar proposta de reformulação dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distância e para Escolas de Governo para ser apresentada à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, a qual tem a competência para deliberar sobre os referidos instrumentos.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão encerradas em 16 de agosto de 2013.

Art. 4º Os integrantes da referida Comissão, farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, excluídos os representantes do Inep e Secretarias do MEC, CNE E CONAES, conforme estabelecido na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e Decreto regulamentador nº 6.092, de 24 de abril de 2007,



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) Home Page: <http://www.abmes.org.br>

com as alterações constantes dos Decretos nº 7.114, de 19 de fevereiro 2010, e nº 7.590, de 26 de outubro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

**(DOU nº 73 quarta-feira, 17 de abril de 2013, Seção 2, Página 26)**